Vogais suplentes:

Ana Maria Oliveira Costa Pereira Bengala (Chefe de Serviços de Administração Escolar)
Isabel Maria Rodrigues Carmo (Professora)

Data: 05/01/2010. — Nome: *Maria Paula Dias da Silva Couto,* cargo: Directora.

202756896

Escola Secundária Tomás Cabreira

Aviso n.º 677/2010

A Escola Secundária de Tomás Cabreira, em Faro, torna público que pretende contratar um(a) assistente operacional para os serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Número de trabalhadores: um.
Local de trabalho: Escola Secundária de Tomás Cabreira, em Faro.
Função: prestação de serviços/serviço de limpeza.
Horário semanal: 15 horas a 3 horas/dia.
Remuneração ilíquida/hora: 3 € por hora.
Duração do contrato: até 26 de Março de 2010.
Requisitos legais exigidos: possuir escolaridade obrigatória.

Condições específicas

1 — Experiência profissional.
2 — Experiência na unidade orgânica/serviço.
3 — Qualificação profissional.
4 — Entrevista de avaliação de competências.

Critérios de selecção

1 — Experiência profissional (20 %).
2 — Experiência na unidade orgânica/serviço (20 %).
3 — Qualificação profissional — (20 %).
4 — Entrevista de avaliação de competências (40 %).

Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*
Prazo de reclamação: quarenta e oito horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.
As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página electrónica da Escola (www.estc.pt.vu) ou nos serviços administrativos e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com aviso de recepção.
O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Composição do júri:

Presidente — Orlando Jorge Gonçalves Mendonça — PQND, subdirector.
Vogais efectivos:

Ana Cristina A. Sátiro Bacalhau Coelho, adjunta do director.
Maria Emília Gonçalves Afonso Vargas, encarregada operacional.

Vogais suplentes:

Maria Cristina Cravo Mota, adjunta do director.
Rui Filipe Coelho Martins, coordenador TIC.

4 de Janeiro de 2010. — O Director, *Domingos da Cunha Ferreira Grilo.*

202752618

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Acordo n.º 2/2010

Acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Sebastião da Gama Estremoz

A Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREAle), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Estremoz (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação e substituição das actuais instalações do 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica Sebastião da Gama — Estremoz.

2.º

Competências da DREAle

À DREAle compete:
1 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula Quarta;
2 — Prestar, no âmbito das suas atribuições, o apoio técnico que lhe for solicitado pela CM;
3 — Promover o registo em favor do Estado, sendo o mesmo transferido para a CM.

3.º

Competências da Câmara Municipal

À CM compete:
1 — Assegurar a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
2 — Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;
3 — Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás e telecomunicações;
4 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento, constantes das tipologias definidas;
5 — Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola;
6 — Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula Quarta.

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 4.000.000€, incluindo IVA a 5 % e será suportado nas seguintes condições:
1 — A DREAle suportará pelo PIDDAC a quantia referida, de 4.000.000€;
2 — Os pagamentos da DREAle processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DREAle processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;
3 — Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DREAle.

5.º

Disposição Geral

A requalificação e substituição das instalações da Escola deverá iniciar-se no prazo máximo de quatro meses e concluir-se até 31 de Dezembro de 2010.

Estremoz, 31 de Julho de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pela Câmara Municipal de Estremoz, O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Fateixa Palmeiro*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

202751265

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ÉVORA

Acordo n.º 3/2010

Acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica André Resende Évora

A Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREAle), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Évora (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º

do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação e substituição das actuais instalações do 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica André Resende — Évora.

2.º

Competências da DREAle

À DREAle compete:

1 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula Quarta;

2 — Prestar, no âmbito das suas atribuições, o apoio técnico que lhe for solicitado pela CM;

3 — Promover o registo em favor do Estado, sendo o mesmo transferido para a CM.

3.º

Competências da Câmara Municipal

À CM compete:

1 — Assegurar a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

2 — Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;

3 — Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás e telecomunicações;

4 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento, constantes das tipologias definidas;

5 — Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola;

6 — Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula Quarta.

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 4.500.000€, incluindo IVA a 5 % e será suportado nas seguintes condições:

1 — A DREAle suportará pelo PIDDAC a quantia referida, de 4.500.000€;

2 — Os pagamentos da DREAle processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. O pagamento do projecto técnico será efectuado conjuntamente com o pagamento do primeiro auto de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DREAle processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

3 — Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DREAle.

5.º

Disposição Geral

A requalificação e substituição das instalações da Escola deverá iniciar-se no prazo máximo de quatro meses e concluir-se até 31 de Dezembro de 2010.

Évora, 31 de Julho de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pela Câmara Municipal de Évora, O Presidente da Câmara Municipal, *José Ernesto D'Oliveira*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos.*

202751346

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 668/2010

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 93.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 86.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), os presidentes dos escolas superiores politécnicas não integradas públicas são eleitos pelos respectivos conselhos gerais nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no regulamento competente;

Considerando que, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, compete ao ministro da tutela do ensino superior homologar a eleição dos presidentes das instituições de ensino superior públicas;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, bem como nos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, homologados pelo despacho normativo n.º 26/2009, de 16 de Julho;

Considerando que o conselho geral da Escola Superior de Enfermagem do Porto, em reunião de 22 de Dezembro de 2009, procedeu à eleição do professor coordenador Paulo José Parente Gonçalves para o cargo de presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no sentido de que, em face dos elementos constantes do respectivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto para a homologação da referida eleição:

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, homologo a eleição para presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto do professor coordenador Paulo José Parente Gonçalves.

30 de Dezembro de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202749735

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso n.º 678/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 lugar na carreira de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Despacho n.º 33/2009, de 16 de Outubro de 2009, do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Investigação Cientifica Tropical, IP. se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira de Técnico Superior na área de Gestão e Projectos do Mapa de Pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. (IICT, I. P.)

2 — O presente procedimento concursal insere-se no âmbito do descongelamento excepcional de admissões para o Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. que mereceu despacho favorável do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 5/2009/SEAP, de 09 de Novembro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou o Despacho de concordância, com o n.º 51/09/MEF, de 17 de Novembro de 2009, e nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizado efectuar-se o recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Elaboração de candidaturas dos projectos de investigação, de protocolos de cooperação, convénios e outros acordos com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, nas áreas das Ciências Humanas e Naturais, e efectivação dos respectivos contratos; acompanhamento, gestão e controle dos financiamentos externos atribuídos a cada um dos projectos de investigação, protocolos e demais contratos científicos, de acordo com os planos de investigação e os seus respectivos orçamentos;